



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRIBUIÇÃO DE VIGÊNCIA OU DE EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS (ART. 685, INCISO IX, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)

Documento nº: 0095533/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00002032/2024-40

Termo (Origem): Convênio nº 01/2024

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista - SP - CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07

Assunto: Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 0001/2024 - Lei nº 3.581, de 23/09/2024 - PLO 0031/2024 - Pronto Atendimento

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 443

A **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou-se tecnicamente, com fundamento no **Ofício nº 309, de 21/08/2025 (retificado pelo Ofício nº 313, de 22/08/2025); e Ofício nº 311, de 22/08/2025, de sua autoria; e no Ofício nº 210, de 21/08/2025, e Ofício nº 213, de 22/08/2025, da CONVENIENTE:**

- de que solicitou à CONVENIENTE a manifestação quanto ao interesse na prorrogação do Convênio nº 01/2024 cujo objeto são serviços de Pronto Atendimento, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2025, recebendo o aceite por parte da CONVENIENTE concordando com a prorrogação, sem reajuste de valores e mantido todos os serviços existentes conforme pactuado no Convênio de origem:

Considerando o término do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2024 em 31 de agosto de 2025 referente aos serviços de PRONTO ATENDIMENTO prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cumpre informar que, paralelamente ao período final do ajuste, estavam sendo conduzidas tratativas administrativas para elaboração de um novo instrumento de Convênio que melhor atendesse às necessidades do Município.

Entretanto, em razão da complexidade das adequações a serem implementadas, não foi possível concluir a tempo a formalização do novo termo, o que poderia ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços médicos de fundamental relevância para a população.

Dessa forma, a prorrogação do convênio vigente mostra-se medida necessária e justificada, garantindo a continuidade dos atendimentos médicos sem prejuízos à assistência em saúde. Ressalta-se que tal medida é de caráter transitório, considerando as tratativas já em fase de elaboração.

Assim, justifica-se a necessidade de prorrogação excepcional do atual Termo de Convênio, assegurando a manutenção dos serviços essenciais de saúde e o atendimento adequado à população de Paraguaçu Paulista e Região.

Diante dos fatos, vimos por meio deste solicitar a prorrogação da vigência e repasse mensal no valor de R\$ 631.215,93 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos) referente ao Termo de Convênio nº 01/2024, firmado entre o Município de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Pronto Atendimento.

A solicitação se faz necessária tendo em vista a essencialidade e continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados por meio da parceria estabelecida, garantindo assistência adequada e ininterrupta à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município e região.

Desta forma, solicitamos a anuência quanto à prorrogação do referido convênio, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2025, mantendo-se as condições pactuadas em seu instrumento original.

Em anexo a resposta do prestador dos serviços quanto a concordância na prorrogação.

- de que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a CONVENIENTE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;
- de que a solicitação se faz necessária, ratificando seu aceite.

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e alterações, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO** e **AUTORIZO** o **Termo Aditivo / Plano de Trabalho Cód. ECONV 443** para fins de **Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial, excepcionalmente, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.**

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095533** e o código CRC **D3E478EF**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO
ATRIBUIÇÃO DE VIGÊNCIA OU DE EFEITOS FINANCEIROS
RETROATIVOS
(ART. 685, INCISO IX, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)**

Documento nº: 0095533/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00002032/2024-40

Termo (Origem): Convênio nº 01/2024

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista - SP - CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07

Assunto: Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 0001/2024 - Lei nº 3.581, de 23/09/2024 - PLO 0031/2024 - Pronto Atendimento

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 443

A **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou-se tecnicamente, com fundamento no **Ofício nº 309, de 21/08/2025 (retificado pelo Ofício nº 313, de 22/08/2025); e Ofício nº 311, de 22/08/2025, de sua autoria; e no Ofício nº 210, de 21/08/2025, e Ofício nº 213, de 22/08/2025, da CONVENENTE:**

- de que solicitou à CONVENENTE a manifestação quanto ao interesse na prorrogação do Convênio nº 01/2024 cujo objeto são serviços de Pronto Atendimento, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2025, recebendo o aceite por parte da CONVENENTE concordando com a prorrogação, sem reajuste de valores e mantido todos os serviços

existentes conforme pactuado no Convênio de origem:

Considerando o término do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2024 em 31 de agosto de 2025 referente aos serviços de PRONTO ATENDIMENTO prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cumpre informar que, paralelamente ao período final do ajuste, estavam sendo conduzidas tratativas administrativas para elaboração de um novo instrumento de Convênio que melhor atendesse às necessidades do Município.

Entretanto, em razão da complexidade das adequações a serem implementadas, não foi possível concluir a tempo a formalização do novo termo, o que poderia ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços médicos de fundamental relevância para a população.

Dessa forma, a prorrogação do convênio vigente mostra-se medida necessária e justificada, garantindo a continuidade dos atendimentos médicos sem prejuízos à assistência em saúde. Ressalta-se que tal medida é de caráter transitório, considerando as tratativas já em fase de elaboração.

Assim, justifica-se a necessidade de prorrogação excepcional do atual Termo de Convênio, assegurando a manutenção dos serviços essenciais de saúde e o atendimento adequado à população de Paraguaçu Paulista e Região.

Diante dos fatos, vimos por meio deste solicitar a prorrogação da vigência e repasse mensal no valor de R\$ 631.215,93 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos) referente ao Termo de Convênio nº 01/2024, firmado entre o Município de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Pronto Atendimento.

A solicitação se faz necessária tendo em vista a essencialidade e continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados por meio da parceria estabelecida, garantindo assistência adequada e ininterrupta à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município e região.

Desta forma, solicitamos a anuência quanto à prorrogação do referido convênio, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2025, mantendo-se as condições pactuadas em seu instrumento original.

Em anexo a resposta do prestador dos serviços quanto a concordância na prorrogação.

- de que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a CONVENIENTE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;
- de que a solicitação se faz necessária, ratificando seu aceite.

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e

alterações, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO** o **Termo Aditivo / Plano de Trabalho Cód. ECONV 443** para fins de **Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial, excepcionalmente, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.**

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095533** e o código CRC **D3E478EF**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002032/2024-40

SEI nº 0095533